



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Responsável
21/02/2024	1ª	Elaboração do documento	Joyce Maria Bomfim de Araujo

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Demandante	DIGIC
Unidade Técnica	COFAP

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

- 2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação visa atender ao Plano Anual de Formação e Capacitação (Sei 23.004519-7), construído a partir do mapeamento de Solicitações de Ações Educacionais, oriundas dos diversos setores, conforme se depreende do supracitado processo.
- 3.2 Importante ressaltar que o Instituto de Contas 5 de Outubro (ISCON) acolhe palestrantes e educadores para conduzir cursos e apresentações integrantes de sua Programação Anual de Formação e Capacitação. Entre os convidados, frequentemente figuram Conselheiros Presidentes, Conselheiros, Procuradores, Servidores Públicos, Professores Universitários e outros profissionais que são destacados em suas respectivas áreas de expertise. Devido a essa distinção, são convidados a ministrar palestras ou cursos no âmbito das instalações do Instituto ou por meio da modalidade de Ensino à Distância.
- 3.3 Além das personalidades mencionadas, também é procedida a contratação de conceituadas empresas de consultoria no Brasil, as quais disponibilizam palestrantes qualificados para conduzir uma variedade de cursos que atendem às demandas ao longo do ano, seja elas espontâneas ou previstas no Plano Anual de Formação e Capacitação.
- 3.4 A importância dos cursos disponibilizados pelo ISCON reside na contribuição significativa para o aprimoramento constante da administração pública e jurisdicional. Estes cursos desempenham um papel fundamental ao promoverem a educação contínua e o refinamento das habilidades dos Membros e Servidores. Dessa forma, a fim de garantir a excelência dos cursos oferecidos, o ISCON busca estabelecer colaborações com profissionais amplamente reconhecidos e renomados em diversas esferas do conhecimento.
- 3.5 É crucial destacar que, diante das constantes mudanças na sociedade e da abrangente complexidade do âmbito técnico/jurídico - que engloba a constante criação ou revisão de leis, jurisprudência, doutrina e sistemas tecnológicos, entre outros - o ISCON não pode prescindir do cumprimento de suas responsabilidades institucionais e da oferta de cursos de elevada qualidade, que estejam sintonizados com as demandas de aprendizado dos Membros e Servidores. Consequentemente, para viabilizar todo esse processo, torna-se imperativo contratar profissionais devidamente experientes na respectiva área, os quais devem ser plenamente reconhecidos pelo empenho em planejar as aulas, estruturar os conteúdos e disseminar os conhecimentos que dominam, consolidando-se como autoridades em suas áreas de expertise.
- 3.6 Devido à complexidade que envolve a prestação de serviços no setor público, a necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos servidores, é constante e, em geral, ocorre por meio de processos de educação continuada. Dito isto, destaca-se a importância das atividades educacionais no âmbito das corporações visando a atualização de servidores e consequentemente melhorando a qualidade dos serviços prestados.
- 3.7 Neste contexto, considerando a necessidade de padronização e sistematização na construção de minutas de ementas jurisprudenciais de forma clara e precisa, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado, com vistas à capacitação dos servidores que atuam diretamente na elaboração de ementas com vistas a dirimir dificuldades no acesso à informação sobre a jurisprudência por parte dos servidores, membros e dos jurisdicionados.
- 3.8 Por oportuno, vale ressaltar o artigo 926 da Lei nº 13.105, de março de 2015 que reforça o dever de uniformização, estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência:
- Art. 926. Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.
- § 1º Na forma estabelecida e segundo os pressupostos fixados no regimento interno, os tribunais editarão enunciados de súmula correspondentes a sua jurisprudência dominante.
- § 2º Ao editar enunciados de súmula, os tribunais devem ater-se às circunstâncias fáticas dos precedentes que motivaram sua criação.
- 3.9 Sendo assim, a temática "Ementa Perfeita" adquire mais um reforço dentro da prestação de serviços dos Tribunais, pois recai sob o poder vinculado do campo das normativas.
- 3.10 A vista do exposto a contratação se faz necessária buscando contribuir para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos membros e dos servidores que trabalham na elaboração de minutas de relatórios, votos, acórdão e ementas, habilitando-os a elaborar o resumo do julgamento (ementa) de forma mais padronizada, clara e precisa, com termos recuperáveis, destacando a função e importância que a jurisprudência tem no sistema de precedentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Partindo do princípio que o objetivo principal do presente processo de contratação é escolher a proposta mais vantajosa perante o interesse público, faz-se necessário deixar claro os critérios que a prestadora de serviço deve atender. São eles:
- Notório saber do instrutor e/ou da empresa.
 - Demanda do corpo técnico especializado
 - Proposta de curso coerente com a demanda
 - Custo benefício
 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

4.2 Neste contexto, pretende-se realizar a contratação da empresa **Égide Serviço Educacional LTDA**, para ofertar o curso de “**Ementa Perfeita**”, ministrado pela **Professora Dulce Dias Ribeiro Pontes**, previsto para os dias 03, 10, 17 e 24 de abril do corrente ano, com carga horária de 20h/a, na modalidade online, para atender 50 servidores desta Corte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 No mercado atual, encontramos uma diversidade de opções de treinamentos voltados para a construção de ementas. Contudo, é de suma importância enfatizar que nem todos os cursos oferecidos contemplam o conteúdo programático de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos por este Tribunal.

5.2 No entanto, a disparidade na qualidade e abrangência dos cursos disponíveis é um fator a ser considerado cuidadosamente. Para alcançar o nível de expertise necessário para lidar com os desafios complexos da elaboração de ementas, é imperativo escolher treinamentos que estejam alinhados com as necessidades específicas do Tribunal e que sejam ministrados por profissionais altamente qualificados e atualizados.

5.3 Nesse contexto, é de extrema importância realizar uma análise detalhada da ementa do curso, avaliar minuciosamente as qualificações dos instrutores e considerar a reputação da instituição responsável pela capacitação. Essas medidas asseguram que o conteúdo do curso esteja perfeitamente alinhado com as exigências e necessidades específicas do Tribunal em questão.

5.4 Quando se trata de pesquisas de mercado ou seleção de soluções, é importante destacar que uma vez identificada a necessidade do objeto desejado, todas as informações relevantes para atender a demanda são coletadas e analisadas cuidadosamente. Esse processo é fundamental para orientar a escolha da melhor solução a ser contratada e para definir o plano de ação a ser seguido, sendo assim, concluímos que optar pela empresa **Égide Serviço Educacional LTDA** para ofertar o curso "Ementa Perfeita" é a escolha ideal para suprir a solicitação, uma vez que a proposta foi definida de acordo com os requisitos exigidos, garantindo que o treinamento escolhido atenda plenamente às necessidades do Tribunal e promova um conhecimento sólido e eficaz nas padronização e construção de ementas, além da notória especialização por parte da empresa e da instrutora.

5.5 Dessa forma, optou-se por realizar uma capacitação que busque igualar o conhecimento de todos os participantes, capacitando-os para desempenhar suas funções de forma adequada e promovendo uma inovação na área da administração pública que evidencie a maturidade institucional do órgão responsável.

5.6 Em termos gerais, para suprir plenamente a demanda existente, é essencial contemplar aspectos como o propósito, o conteúdo mínimo necessário, a sequência de ensino-aprendizagem, as estratégias pedagógicas e os meios apropriados para a implementação. Após a definição do objetivo e da abordagem ideal para alcançá-lo, são escolhidas as estratégias de ensino adequadas, abrangendo materiais didáticos, recursos e métodos suficientes. Vale ressaltar que essas estratégias precisam estar alinhadas com o objetivo da demanda, de forma a determinar os recursos a serem empregados na execução e criar um ambiente propício para a aprendizagem significativa do público-alvo, seja ele composto por membros e/ou servidores.

5.7 Levando em consideração o perfil do público-alvo, é evidente a importância de aderir às normas vigentes. Nesse contexto, o curso ganha relevância devido à sua abordagem inovadora e os benefícios que trazem para a administração pública.

6. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1 As diretrizes delineadas pelo ISCON são adequadas para suprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a qualidade mínima necessária. Foram claramente estabelecidos os objetivos e as expectativas almejadas pelo Tribunal, visando assegurar que o curso possua um padrão qualitativo substancial e corresponda às demandas educacionais dos servidores no tema em destaque.

6.2 A empresa prestará serviço de forma única, isto em face de sua **notória especialização** e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 É importante salientar que a presente contratação se faz de forma direta por inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei 14.133/21. Contratação esta que se exemplifica com maior clareza no art. 74, inciso III:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; (grifo nosso)

7.1.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação da empresa **Égide Serviço Educacional LTDA**, para a oferta do curso de Ementa Perfeita, no formato online, atendendo 50 servidores desta Corte, previsto para o período 3, 10, 17 e 24 de abril de 2024, com abertura de curso no dia 27 de março de do corrente ano apenas na plataforma (AVA).

7.1.2 Vale ressaltar que é uma contratação de serviço, sem continuidade, sem mais de uma contratação. Pelo serviço a ser prestado a empresa receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.1.3 Como contido na proposta, a certificação será fornecida pela escola contratante.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 A empresa será contratada de forma exclusiva e unitária, para prestar serviços específicos pelo determinado tempo já mencionado. Conforme já salientado, será remunerada pelo trabalho desenvolvido na realização do objeto, que atenderá 50 servidores desta corte.

8.2 Pelo serviço a ser prestado a empresa receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa estimada da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta.

9.2 Os demais documentos, que serão anexados aos autos, demonstrarão a disponibilidade orçamentária destinada ao custeio da despesa, bem como o detalhamento do programa de trabalho.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM (x) NÃO ()

Obs: As contratações deste Instituto ocorrem a partir das demandas das ações educacionais previstas no Plano Anual de Formação e Capacitação – PAFC e das demandas espontâneas.

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM (x) NÃO ()

A futura contratação está alinhada com o Plano de Gestão 2023-2024 através do Projeto 12.1 - AÇÕES DE ENSINO APRENDIZAGEM PARA MEMBROS E SERVIDORES.

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	<input type="checkbox"/>	1. Contribuir para a efetividade das políticas e da gestão pública, com foco no desenvolvimento sustentável
	<input type="checkbox"/>	2. Mitigar desperdício e desvio de recursos públicos por meio de atuação concomitante
	<input checked="" type="checkbox"/>	3. Ampliar o exercício da cidadania por meio do controle social e do compartilhamento de informações
	<input checked="" type="checkbox"/>	4. Garantir a uniformização da jurisprudência do TCE/TO
	<input type="checkbox"/>	5. Fomentar melhorias de gestão, governança e <i>compliance</i>
	<input type="checkbox"/>	6. Aperfeiçoar a capacidade técnica dos jurisdicionados
	<input checked="" type="checkbox"/>	7. Aprimorar a gestão de processos finalísticos, com foco em resultados céleres e relevantes
	<input type="checkbox"/>	8. Aprimorar a atuação do Controle Externo
	<input checked="" type="checkbox"/>	9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional
	<input type="checkbox"/>	10. Intensificar a fiscalização e o combate à corrupção com base em critérios de relevância e risco por meio de mecanismos de inteligência
	<input type="checkbox"/>	11. Ampliar a capacidade operacional das fiscalizações
	<input checked="" type="checkbox"/>	12. Promover a gestão do conhecimento e o desenvolvimento de competência em uma abordagem multidisciplinar
	<input checked="" type="checkbox"/>	13. Promover a melhoria do desempenho dos servidores
	<input checked="" type="checkbox"/>	14. Promover a qualidade de vida e a valorização dos servidores
	<input type="checkbox"/>	15. Assegurar a inovação e o desenvolvimento das tecnologias
	<input checked="" type="checkbox"/>	16. Assegurar a efetividade dos recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento dos objetivos estratégicos de forma sustentável

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A expectativa é que a participação no curso em questão promova o aperfeiçoamento técnico e aumente o conhecimento sobre padronização/sistematização na forma de construir ementas, produzindo tanto o aprimoramento individual dos participantes quanto o impacto positivo nas atividades desenvolvidas neste Tribunal de Contas.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (se for o caso)

14.1 Para a realização da contratação da empresa Égide Serviço Educacional Ltda, com vistas a ofertar o curso de Ementa Perfeita na modalidade online para 50 alunos - 20 h/a, será necessário:

- Analisar a documentação exigida para a contratação;
- Disponibilizar a sala de aula, em caso de aulas presenciais;
- Adequar a sala com os recursos audiovisuais, em caso de aulas presenciais;
- Realizar as inscrições dos servidores participantes;
- Providenciar todos os recursos necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratado.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

16. CONCLUSÃO

16.1 Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, salienta-se a importância de submeter este estudo à análise e aprovação da Administração, em conformidade com os procedimentos internos e as diretrizes estabelecidas, a fim de garantir a conformidade com as políticas e regulamentos institucionais.



Documento assinado eletronicamente por JOYCE MARIA BOMFIM DE ARAUJO, ANALISTA TÉCNICO, em 12/03/2024, às 17:40, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0677303 e o código CRC 302F8177.

